



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E  
COMBATE À FOME  
SECRETARIA-EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Em conformidade com Art. 19. Do Decreto N° 10.829, de 05 de outubro de 2021.

**INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Nome:** Érica Feitosa Coelho Marinho de Andrade

**Cargo efetivo:**

**Cargo comissionado:** CCE 1.15 - Diretora

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

**Curso:** Bacharelado em Direito

**Instituição:** INSTITUTO CAMILLO FILHO – ICF

**Conclusão:** Colação de Grau em 19 de agosto de 2011

**Curso:** PÓS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em Direito Trabalho

**Instituição:** Faculdade Signorelli – Rio de Janeiro/RJ

**Conclusão:** 07/07/2012 a 07/03/2013

**Curso:** Curso de Atualização em Licitações e Contratos Administrativos

**Instituição:** Fundação Getúlio Vargas

**Conclusão:** 2017

**Curso:** Especialização em Direito Administrativo e Direito Constitucional

**Instituição:** Escola Superior da Advocacia do Piauí - ESAPI

**Conclusão:** 2020

**Curso:** Especialização em Licitações e Contratos Administrativos com ênfase na Lei 4.133/2021 e Habilitação em Pregoeiro

**Instituição:** Escola Superior da Advocacia do Piauí – ESAPI

**Conclusão:** 2022

**Curso:** Cursando MBA em Infraestrutura, Concessões e PPPs

**Instituição:** PUC Minas

**Conclusão:** 2023

**Currículo no Lattes (link):**

## **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**Empresa/Órgão:** Superintendência de Parcerias e Concessões do Piauí - SUPARC

**Cargo:** Superintendente de Parcerias e Concessões

**Período:** 04/2022 Até: 12/2022

**Descrição:** Administração de empresa de pequeno porte, com atuação específica na área financeira, administrativa e recursos humanos; Atuação na área jurídica com elaboração de parecer técnico, petições iniciais, recursos e contestação de ações judiciais/administrativas em escritório de advocacia.

**Empresa/Órgão:** Supervisora de Estruturação de Projetos e de Monitoramento de Contratos

**Cargo:** Coordenadora de Projetos e Diretoria Técnica

**Período:** 01/2021 Até: 03/2022

**Descrição:** Estruturação de projetos de Parcerias Pública Privadas, acompanhando a modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica no Governo do Estado do Piauí; Saneamento de carteira de processos e acompanhamento de prazos processuais.

**Empresa/Órgão:** Superintendência de Parcerias e Concessões do Piauí - SUPARC

**Cargo:** Coordenadora de Projetos e Diretoria Técnica

**Período:** 04/2022 Até: 12/2022

**Descrição:** Supervisão equipe de Licitação e Gestão Contratual de projetos de parcerias público privadas de mais de vinte contratos no Governo do Estado do Piauí; Realização de audiências e sustentações orais em processos judiciais e administrativos.

**Empresa/Órgão:** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

**Cargo:** Coordenadora-Geral da Coordenação Geral de Acordos e Contratos

**Período:** 03/02/2023 Até: 27/08/2023

**Descrição:** Gestão do Auxílio Emergencial, com atuação institucional na representação do MDS junto a outros órgãos; Elaboração e redação de atos legais, normas, notas técnicas e pareceres do Ministério; Elaboração e execução de relatórios, contratos e pesquisas; Fornecimento de subsídios ao órgão em ações judiciais; Atuação na identificação e na proposição de soluções para o aprimoramento dos processos de trabalho.

**Empresa/Órgão:** Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

**Cargo:** Diretora do Departamento de Resolução de Auxílios Descontinuados

**Período:** 28/08/2023 Até: Atualmente

**Descrição:** Gestão do Benefício do Auxílio Emergencial (AE), com atuação institucional na representação do MDS junto a outros órgãos; Ações de planejamento, desenvolvimento e tomadas de decisão próprias do Departamento.

**REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 10.829) (marcar todas as opções em que se enquadrar)**

Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Experiência profissional de, no mínimo, seis anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a CCE de nível 13 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, seis anos;

Possuir título de mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

Ter realizado ações de desenvolvimento de liderança, estabelecidas pelo Ministério da economia, com carga horária mínima de cento e vinte horas.

Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 21º do Decreto 10.829

*Dispensa excepcional dos critérios*

*Art. 21. Os critérios de que tratam os art. 16 a art. 19 poderão ser dispensados, justificadamente, pelo Ministro de Estado titular do órgão ou da entidade vinculada em que estiver alocado o CCE ou a FCE, de forma a demonstrar a conveniência de dispensá-los em razão de peculiaridades do cargo ou do número limitado de postulantes para a vaga.*

*Parágrafo único. A competência de que trata o caput será exercida:*

*I - no âmbito do Banco Central do Brasil, pelo Presidente do Banco Central do Brasil; e*

*II - no âmbito dos órgãos subordinados diretamente ao Presidente da República cujo titular não seja Ministro de Estado, pela autoridade máxima do órgão.*

***Obs: Preencher no computador e não assinar.***